



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentada pela empresa arrematante, referente ao **Pregão Eletrônico nº 134/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 685844**, visando a **contratação de Serviços Gráficos para impressão de dados variáveis, para impressão dos Carnês de IPTU**. Aos 15 dias de setembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 105/2017, para julgamento da proposta e documentações apresentada pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 06 de setembro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 14 de setembro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI**, no valor global de R\$87.890,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, a empresa obteve o menor valor na disputa de lances de R\$87.890,00, documento SEI nº 1077762, no entanto, apresentou na sua proposta escrita o valor total de R\$89.890,00, documento SEI nº 1083523. Considerando o disposto no subitem 6.5 do edital: "*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*". Deste modo a proposta restou **desclassificada** nos termos do subitem 10.10 do edital. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra "i", não consta a assinatura do representante legal da empresa nas folhas 163 e 187, conforme documento SEI nº 1083549. Considerando que o subitem 9.2, letra "il" do edital estabelece: "*As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro*". Deste modo, o Balanço Patrimonial não foi considerado pelo Pregoeiro, por apresentar parte do documento de forma diversa a exigida no edital, não atendendo a finalidade do documento. Conseqüentemente, restou prejudicado a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 letra "j" do edital. Restando a empresa **inabilitada**, por deixar de atender aos subitens 9.2, letras "i" e "j". Diante do exposto, fica a empresa **GS PRINT DIGITAL LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 15/09/2017, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 15/09/2017, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1084997** e o código CRC **48BF8318**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.041665-8

1084997v16

1084997v16